

Estudo Técnico Preliminar 58/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O IFPA é responsável pela execução de serviços em educação profissional técnica e tecnológica e desenvolvimento tecnológico no Estado do Pará. Ações condizentes com os municípios onde atua, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presenciais e a distância.

Ressalta-se ainda a incumbência que o instituto possui nas ações de desenvolvimento e inovação tecnológica, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação.

Tradicionalmente, os cursos de Licenciatura em Educação do Campo do IFPA - Campus Castanhal, Campus Bragança, Campus Rural de Marabá, Campus Breves e Campus Santarém atendem à demanda de qualificação dos docentes que atuam nas áreas rurais dos municípios da área de abrangência das instituições, bem como aos jovens e adultos pertencentes às comunidades do campo, comunidades quilombolas, comunidades ribeirinhas e de movimentos sociais que tenham concluído o Ensino Médio, com a pretensão de contribuir com a construção coletiva de um sistema público de educação para as escolas do campo, tendo como base metodológica a Pedagogia da Alternância, com o princípio a formação em diferentes tempos e espaços e se realiza em “Tempo Acadêmico” e em “Tempo Comunidade”; ou seja, uma parte do período escolar é trabalhada no campus (com assistência para alimentação e alojamento), e a outra em atividades de estudo e pesquisa nas escolas do campo e nas localidades em que vivem. Dessa maneira, o Tempo Comunidade é o momento de contato do educando com o contexto e a realidade local, cuja pesquisa instrumentaliza o Tempo Acadêmico. No momento do Tempo Comunidade, os discentes também realizarão o Estágio Curricular Supervisionado em escolas do campo que tenham alguma relação ou proximidade para a vivência com o professor preceptor por meio da observação do trabalho docente e participação em alguns momentos em sala, como dinâmicas, contribuindo com explicações, orientando os alunos em atividades, entre outros. Além de planejar momentos de intervenção, em parceria com o professor preceptor para que possa pôr em prática as reflexões feitas acerca da realidade em sala de aula e ter sua experiência enquanto professor regente. A execução financeira necessária para o desenvolvimento do Projeto de Ensino Atividades do Tempo Comunidade dos Cursos de Educação do Campo do IFPA, realizada por uma Fundação, possibilita a melhor

gestão e utilização do recurso e desenvolvimento das atividades previstas no cronograma de execução do projeto, considerando a experiência e os serviços prestados pela contratada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Ensino – PROEN/IFPA	Arthur Boscariol da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Dados gerais sobre a ação de desenvolvimento:

Quantidade de unidades do IFPA atendidas: 05

Trata-se da contratação de serviços técnico-especializados, para gerenciamento e execução financeira, abrangendo a prestação dos serviços ao Projeto Atividades do Tempo Comunidade dos Cursos de Educação do Campo do IFPA disponibilizadas pela Contratante. Seguem os requisitos de contratação:

- Deverá garantir o pleno funcionamento das ações programadas para a vigência do Projeto;
- Realizar pagamento de valores correspondentes às despesas com o desenvolvimento do presente projeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, os quais deverão ser repassados em conformidade com o Plano de Trabalho, devendo ser creditados em nome da Contratada;
- Apoiar o IFPA na execução das atividades objeto deste contrato, através de pessoal técnico especializado.
- Providenciar, caso necessário, a contratação de pessoas físicas ou jurídicas com capacidade técnica especializada, para implementação e acompanhamento das atividades específicas do projeto;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos e as obrigações assumidas em decorrência deste contrato, inclusive quanto à comprovação da titulação e/ou experiência do corpo técnico, pagamento dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais;
- Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE para execução do objeto deste contrato, apresentando relatório de execução financeira no prazo definido após o término do projeto;

Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma prevista no Termo de Referência.

Em relação ao serviço do processo de prestação e execução de serviços técnicos especializados gerenciamento e execução financeira do recurso destinado ao Projeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

- Comprovar experiência na realização de execução financeira sem fins lucrativos mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, sendo exigido, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços a outras instituições públicas.
- Ser uma organização vinculada a uma instituição de ensino e pesquisa.

Não há necessidade de providências prévias à celebração, fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente físico para a execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

Mediante consultas e pesquisas no mercado, identificamos em uma Fundação de Apoio os serviços especificados que atendem à demanda da forma esperada.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Por sua vez a IN05/2017 dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração pública direta, autarquia e fundacional.

A contratação visa garantir a contratação de empresa especializada na prestação de serviço ao Projeto Atividades do Tempo Comunidade dos Cursos de Educação do Campo do IFPA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O total de serviços demandados para a prestação de serviço de planejamento e execução de processo seletivo, foi obtido com base nas 05 unidades do IFPA.

SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE
Gerenciamento e Execução financeira para o desenvolvimento do Projeto de Ensino Atividades do Tempo Comunidade dos Cursos de Educação do Campo do IFPA.	R\$ 575.000,00	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 575.000,00

Valor baseado na contratação atual.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação é de entrega única, visto ser a execução de um serviço em período definido, não cabendo o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação, visto que a empresa a ser contratada ficará responsável pelos equipamentos e infraestrutura necessária.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação foi construída com base no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 do IFPA, relacionado com o Objetivo estratégico RS1 – Fortalecer as políticas de acesso, permanência, êxito e inclusão social.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com o desenvolvimento do projeto espera-se garantir melhor aproveitamento do processo de ensino e aprendizagem dos alunos do curso de licenciatura em educação do campo, por meio da pedagogia da alternância, otimizando assim as potencialidades das trocas de saberes em atividades de Tempo Comunidade. Visando a diminuição da evasão e a garantia de conclusão do curso da maioria dos alunos matriculados.

13. Providências a serem Adotadas

No específico desta contratação, não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro [V3] de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) e outra legislação pertinente, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Dar a destinação correta a baterias, toner, peças, e quaisquer outros elementos descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e
- Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

A empresa proponente deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos Termos do Artigo 6 da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto, e considerando as análises dispostas no presente Estudo Preliminar e demais informações, esta equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação pretendida. A realização da contratação e o alcance dos resultados pretendidos são necessários para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARTHUR BOSCARIOL DA SILVA

Membro da comissão de contratação

FLAVIO ALIPIO RODRIGUES SOLANO

Membro da comissão de contratação

